



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/ 2021

Setor Requisitante: Secretaria de Educação e Desporto

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Indicação da Necessidade: Fornecimento de alimentação escolar para os alunos da rede Municipal de Ensino para o segundo semestre do ano letivo de 2021.

Custo Estimado: R\$ 27.743,60

Sendo: Prioritariamente utilizado recurso vinculado

Dotação Orçamentária:

Elemento: Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 20 – PNAE ensino fundamental

Atividade: 2.046 Manutenção do PNAE – Programa de Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo (358)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gênero de alimentação (1935)

Fonte: 1001 – Merenda Escolar

Valor: R\$ 27.743,60

Assinatura responsável Setor Requisitante

Silvana Bandeira Ferraz
Secretária de Educação e Desporto
Mátricula 1763-9
Itaara-RS

Data assinatura 30/03/2021

Informações da Secretaria de Finanças

Há Dotação Orçamentária

Não há Dotação Orçamentária

Saldo Dotação Orçamentária R\$ _____

Data: 30/03/2021

Elisiane de Jesus Stello Ziegler
Técnica em Contabilidade
C.R.C. 0790120-7
Assinatura

Autoriza abertura Processo de Licitação

Data: 30/03/2021

Sívio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Menor Preço por item

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 - Lei nº 11.947/09



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Proc. N.º: 277/2021
Fls.: 03
Rúbrica: *[Handwritten Signature]*

Data Abertura Processo Licitatório n°	___/2021	___/___/___
Data Julgamento Proposta		___/___/___
Data Homologação		___/___/___
Data da Adjudicação		___/___/___



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Aquisição, por Chamada Pública, de gêneros alimentícios, de acordo com o descritivo técnico, condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência traz a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar da Administração Pública Municipal de Itaara – RS. Tal contratação é necessária para que as refeições ofertadas aos estudantes tenham todos os macro e micronutrientes necessários supridos durante o tempo de permanência na escola, visando cumprir a legislação vigente.

Ressalta-se que para a base de preços constantes do edital foi estabelecida obedecendo aos critérios estabelecidos pela **Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC**, segundo Art. 29 com base na realização de pesquisa de preços de mercado; §1º o preço de aquisição será o preço médio pesquisado acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com transporte, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto e §4º na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme **Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011**.

3 – DO DESCRITIVO TÉCNICO

O objeto, acima definido, deverá estar de acordo com as seguintes especificações técnicas:

3.1 Os produtos devem estar íntegros, com características próprias de suas espécies (cor, aroma, sabor e textura), bem como em estágio adequado de maturação, que poderá ser definido pelo Setor de Alimentação Escolar, quando necessário;

3.2 Os produtos devem apresentar-se com adequadas condições higiênico-sanitárias, ou seja, livres de enfermidades, insetos e danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes);

3.3 Os folhosos e outros tipos de vegetais que apresentarem folhas desidratadas (murchas) deverão ter estas removidas antes do procedimento de pesagem.



3.4 Gêneros alimentícios (feijão, arroz branco, arroz integral)

3.4.1 Os produtos devem apresentar adequadas condições higiênico-sanitárias, ou seja, livres de enfermidades, bolores e insetos, não oferecendo repugnância ou risco de doença aos comensais;

3.4.2 Os produtos devem ser isento de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana conforme RDC nº 175/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), além da presença de bolor, viscosidade, umidade anormal e sujidades;

3.4.3 A validade (vida útil) deverá ser de 75%, no mínimo, a contar da data de entrega;

3.5 Qualidade da embalagem

3.5.1. A embalagem primária dos produtos alimentícios deve ser atóxica, limpa, íntegra, sem rasgos e estufamentos ou outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto, no que couber;

3.5.2. A embalagem primária dos produtos alimentícios deve ter espessura compatível ao acondicionamento adequado do produto no que couber;

3.5.3. A embalagem primária da bebida láctea deve apresentar-se com rotulagem, constando nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, informação nutricional, CNPJ, nome e endereço do fabricante, identificação do serviço de inspeção competente, condições de armazenamento e quantidade em peso, conforme legislação vigente do MAPA, dos órgãos reguladores estaduais e municipais competentes, como a Instrução Normativa nº 22/2005 e, no que couber, a RDC nº 259/2002 (alterada pela RDC nº 123/2004), e RDC nº 359 e 360/2003 (complementadas pela RDC nº 163/2006) e outras legislações cabíveis;

3.5.4 Os alimentos não devem ter contato direto com jornal, revistas, papel ou plásticos reciclados ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos.

3.5.5 Os hortifrutícolas devem ser acondicionados em caixas de polietileno ou outro material próprio para alimentos, devidamente higienizadas, de cor permitida pelo órgão fiscalizador competente.

4 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

As amostras dos gêneros serão exigidas apenas para os fornecedores novos, ou seja, que estão participando do processo pela primeira vez, ou quando o Setor competente julgar necessário, em qualquer tempo. Os mesmos deverão entregar 01 amostra na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Aníbal Staggmeier, nº 60 para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários, no dia da



abertura das propostas, após à fase de Homologação; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta de identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 As entregas serão parceladas e deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto feriado), diretamente nas escolas municipais, conforme o pedido do Serviço de Alimentação Escolar;

5.2 Todos os gêneros não perecíveis, perecíveis vegetais, perecíveis animais e panificados devem ser entregues no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min;

5.3 O pedido dos gêneros e/ou a alteração serão realizadas por telefone ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até às 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega;

5.4 O transporte deverá ser feito sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura dos produtos congelados (aipim descascado) e resfriados (bebida láctea), os quais devem apresentar-se com temperatura de acordo com a legislação vigente (Portaria nº 78/2009) ou especificação da rotulagem;

5.5 Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues, assinados pelo responsável da escola diretamente ao fiscal do contrato junto a Secretaria de Educação, a fim de atestar o seu recebimento.

5.6 A compra dos hortifrúcticos e demais gêneros alimentícios será realizada no período de sua melhor safra ou em períodos sazonais favoráveis ao desenvolvimento e colheita adequados dos produtos, caso o produtor não tenha disponibilidade dos produtos no período de março a julho, os mesmos não devem ser incluídos no Projeto de venda (Anexo I).

5.7 O prazo do vigente contrato será de 1 (um) ano, podendo ser cancelado antes.

6 – LOCAIS DE ENTREGA

Escola de Educação Infantil Proinfância Galha Azul: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I.
Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

7 – DO PAGAMENTO



O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em **dois dias úteis** a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão dos contratos, resultante do procedimento de compra, será exercida pelo Servidor Público Municipal Gleica Savegnago Casarin, mat. 2322-1, Nutricionista.

Itaara - RS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2021.

Silvana Bandeira Ferraz
Secretário de Educação e Desporto

Silvana Bandeira Ferraz
Secretária de Educação e Desporto
Mátricula 1763-9
Itaara-RS

Fiscal da contratação

GLEICA SAVEGNAGO CASARIN
Nutricionista
Matricula 2322-1 - Itaara-RS



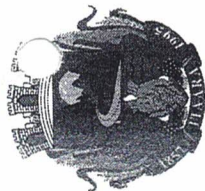
Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

CHAMADA PÚBLICA Nº /2021
CUSTO DE AQUISIÇÃO

Proc. N.º: 2771/2021
Fls.: 03
Rúbrica: See

ITEM	ALIMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
1	Abacate	kg	10	12,04	R\$ 120,40
2	Açúcar mascavo	kg	20	13,50	R\$ 270,00
3	Alface	unidade	330	2,52	R\$ 831,60
4	Arroz branco	pacote 5 kg	50	27,05	R\$ 1.352,50
5	Banana prata	kg	1000	4,80	R\$ 4.800,00
6	Batata doce	kg	60	4,22	R\$ 253,20
7	Batata inglesa	kg	60	5,12	R\$ 307,20
8	Bebida láctea	L	80	5,86	R\$ 468,80
9	Bergamota comum	kg	50	5,03	R\$ 251,50
10	Bergamota poçã	kg	50	5,50	R\$ 275,00
11	Beterraba	kg	60	3,80	R\$ 228,00
12	Brócolis	unidade	50	4,33	R\$ 216,50
13	Cebola branca	kg	320	4,53	R\$ 1.449,60
14	Cenoura	kg	320	4,33	R\$ 1.385,60
15	Chuchu	kg	40	3,85	R\$ 154,00
16	Couve em folha	maço	320	3,10	R\$ 992,00
17	Couve-flor	unidade	50	4,96	R\$ 248,00
18	Farinha de milho	kg	20	3,89	R\$ 77,80
19	Farinha de trigo	kg	20	3,91	R\$ 78,20
20	Feijão preto	kg	320	8,13	R\$ 2.601,60
21	Feijão vermelho	kg	30	11,54	R\$ 346,20
22	Iorgute	unidade	70	4,16	R\$ 291,20
23	laranja do céu	kg	80	4,23	R\$ 338,40
24	Laranja suco	kg	60	3,96	R\$ 237,60
25	Laranja umbigo	Kg	60	9,26	R\$ 555,60
26	Limão	kg	30	5,44	R\$ 163,20
27	Maçã	kg	40	7,20	R\$ 288,00
28	Mandioca com casca	kg	330	5,46	R\$ 1.801,80
29	Melado batido	unidade 450 g	15	7,20	R\$ 108,00
30	Milho verde	um	300	3,83	R\$ 1.149,00
31	Moranga com casca	kg	60	4,13	R\$ 247,80
32	Morango	bandeja 250 g	50	6,50	R\$ 325,00
33	Ovos	dz	50	7,16	R\$ 358,00
34	Pimentão verde	kg	25	6,30	R\$ 157,50
35	Repolho	kg	320	4,25	R\$ 1.360,00
36	Suco de laranja paste.	1,5 L	30	14,50	R\$ 435,00
37	Suco de uva integral	1,5 L	80	16,16	R\$ 1.292,80
38	Tempero Verde	maço	320	2,78	R\$ 889,60
39	tomate cereja	kg	30	17,59	R\$ 527,70
40	Tomate gaúcho	kg	60	5,83	R\$ 349,80
41	Pepino salada	Kg	30	5,33	R\$ 159,90
Total investido					R\$ 27.743,60

Gleice Santomaga Casarin
GLEICE SANTIOMAGA CASARIN
Nutricionista
Matrícula 2322-1 - Itara-RS



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO

CHAMADA PÚBLICA Nº xxx/2021
CUSTO DE AQUISIÇÃO

Cópias

23103125
2669

Proc. N.º: 277/2021
Fls.: 09
Rúbrica: [assinatura]

ITEM	ALIMENTOS	UNIDADE	R\$ NOEBER	R\$ TRI	R\$ UNICENTRAL	MÉDIA	Ajuda custo	valor a crescer	PREÇO FINAL
1	Abacate	kg	13,99	7,90	-	10,95	10%	1,09	12,04
2	Açúcar mascavo	kg	14,99	14,00	R\$ 11,50	13,50	10%	1,35	14,85
3	Alface	unidade	2,50	2,80	R\$ 2,25	2,52	10%	0,25	2,77
4	Arroz branco	pacote 5 kg	26,99	27,90	R\$ 26,25	27,05		0,00	27,05
5	Banana prata	kg	5,99	4,90	R\$ 3,50	4,80	10%	0,48	5,28
6	Batata doce	kg	4,25	4,90	R\$ 3,50	4,22	10%	0,42	4,64
7	Batata inglesa	kg	5,25	5,90	R\$ 4,20	5,12	10%	0,51	5,63
8	Bebida láctea	L	7,99	4,90	R\$ 4,70	5,86		0,00	5,86
9	Bergamota comum	kg	6,99	5,50	R\$ 2,60	5,03	10%	0,50	5,53
10	Bergamota pocã	kg	7,99	5,90	R\$ 2,60	5,50	10%	0,55	6,05
11	beterraba	kg	3,99	3,90	R\$ 3,50	3,80	10%	0,38	4,18
12	Brócolis	unidade	5,49	5,00	R\$ 2,50	4,33	10%	0,43	4,76
13	Cebola branca	kg	4,49	4,90	R\$ 4,20	4,53	10%	0,45	4,98
14	cenoura	kg	4,49	5,00	R\$ 3,50	4,33	10%	0,43	4,76
15	Chuchu	kg	4,25	4,50	R\$ 2,80	3,85	10%	0,39	4,24
16	Couve em folha	maço	3,99	2,80	R\$ 2,50	3,10	10%	0,31	3,41
17	Couve-flor	unidade	5,99	5,90	R\$ 3,00	4,96	10%	0,50	5,46
18	Farinha de milho	kg	3,49	3,99	R\$ 4,20	3,89	10%	0,39	4,28
19	Farinha de trigo	kg	3,99	3,99	R\$ 3,75	3,91	10%	0,39	4,30
20	Feijão preto	kg	7,99	9,90	R\$ 6,50	8,13	10%	0,81	8,94
21	Feijão vermelho	kg	7,99	13,00		10,50	10%	1,05	11,54
22	iorgute	und	1,99	3,00	R\$ 7,50	4,16	10%	0,42	4,58
23	laranja do céu	kg	4,99	4,90	R\$ 2,80	4,23	12%	0,51	4,74
24	Laranja suco	kg	4,99	4,50	R\$ 2,40	3,96	10%	0,40	4,36
25	Laranja umbigo	Kg	9,99	15,00	R\$ 2,80	9,26	10%	0,93	10,19
26	Limão	kg	4,99	4,90		4,95	10%	0,49	5,44
27	Maçã	kg	7,99	9,00	R\$ 4,60	7,20	10%	0,72	7,92
28	mandioca com casca	kg	4,99	8,90	R\$ 2,50	5,46	10%	0,55	6,01

Gleice Sartoromaggi Casarin
GLEICA SAVEGNAGO CASARIN
 Nutricionista
 Matrícula 2322-1 - Itaara-RS

29	Melado batido	unidade 450 g		7,90	R\$	6,50	7,20	10%	0,72	7,92
30	milho verde	um	3,99	5,00	R\$	2,33	3,83	10%	0,38	4,21
31	moranga com casca	kg	4,99	3,90	R\$	3,50	4,13	10%	0,41	4,54
32	Morango	bandeja 250 g	7,99	6,00	R\$	5,50	6,50	10%	0,65	7,15
33	Ovos	dz	6,99	8,00	R\$	6,50	7,16	10%	0,72	7,88
34	Pimentão verde	kg	6,99	5,90	R\$	6,00	6,30	10%	0,63	6,93
35	Repolho	kg	3,99	6,00	R\$	2,75	4,25	10%	0,42	4,67
36	Suco de laranja integral	1,5L	7,99	19,00	R\$	16,50	14,50	10%	1,45	15,95
37	Suco de uva integral	1,5 L	12,99	19,00	R\$	16,50	16,16	10%	1,62	17,78
38	Tempero Verde	maço	3,99	2,10	R\$	2,25	2,78	10%	0,28	3,06
39	tomate cereja	kg	7,99	24,00			16,00	10%	1,60	17,59
40	Tomate gaúcho	kg	5,99	5,90	R\$	5,60	5,83	10%	0,58	6,41
41	Pepino salada	Kg	4,99	5,00	R\$	6,00	5,33	10%	0,53	5,86



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/20
CUSTO DE AQUISIÇÃO

Proc. N.º: 277/2022
Fls.: 11
Rúbrica: SUD

Cópias

ITEM	ALIMENTOS	UNIDADE	PREÇO
1	Abacate	kg	13,99
2	Açúcar mascavo	kg	34,99
3	Alface	unidade	2,50
4	Arroz branco	pacote 5 kg	26,99
5	Banana prata	kg	5,99
6	Batata doce	kg	4,25
7	Batata inglesa	kg	5,25
8	Bebida láctea	L	7,99
9	Bergamota comum	kg	6,99
10	Bergamota pocã	kg	4,99
11	beterraba	kg	3,99
12	Brócolis	unidade	5,49
13	Cebola branca	kg	4,49
14	cenoura	kg	4,49
15	Chuchu	kg	4,25
16	Couve em folha	maço	3,99
17	Couve-flor	unidade	6,99
18	Farinha de milho	kg	3,49
19	Farinha de trigo	kg	3,99
20	Feijão preto	kg	7,99
21	Feijão vermelho	kg	7,99
22	Iorgute	und	1,99
23	laranja do céu	kg	4,99
24	Laranja suco	kg	4,99
25	Laranja umbigo	Kg	9,99
26	Limão	kg	4,99
27	Maçã	kg	7,99
28	mandioca com casca	kg	4,99
29	Melado batido	unidade 450 g	-
30	milho verde	um	3,99
31	moranga com casca	kg	4,99
32	Morango	bandeja 250 g	7,99
33	Ovos	dz	6,99
34	Pimentão verde	kg	6,99
35	Repolho	kg	3,99
36	Suco de laranja integral	1,5L	7,99
37	Suco de uva integral	1,5 L	12,99
38	Tempero Verde	maço	3,99
39	tomate cereja	kg	7,99
40	Tomate gaúcho	kg	5,99
41	Pepino salada	Kg	4,99
Total investido			

Noeber

SUPERMERCADO NOEBER
94.182.367/0001-17

Olivia Saverina Casarin
GLEYCIA SÁVEGNAGO CASARIN
Nutricionista
Matrícula 2322-1 - Itaara-RS



Cópias

CHAMADA PÚBLICA Nº /
CUSTO DE AQUISIÇÃO

ITEM	ALIMENTOS	UNIDADE	PREÇO
1	Abacate	kg	7,90
2	Açúcar mascavo	kg	14,00
3	Alface	unidade	2,80
4	Arroz branco	pacote 5 kg	27,90
5	Banana prata	kg	4,90
6	Batata doce	kg	4,90
7	Batata inglesa	kg	5,90
8	Bebida láctea	L	4,90
9	Bergamota comum	kg	5,50
10	Bergamota poçã	kg	5,90
11	beterraba	kg	3,90
12	Brócolis	unidade	5,00
13	Cebola branca	kg	4,90
14	cenoura	kg	5,00
15	Chuchu	kg	4,50
16	Couve em folha	maço	2,80
17	Couve-flor	unidade	5,90
18	Farinha de milho	kg	3,99
19	Farinha de trigo	kg	5,99
20	Feijão preto	kg	9,90
21	Feijão vermelho	kg	13,00
22	Iorgute	und	3,00
23	laranja do céu	kg	4,90
24	Laranja suco	kg	4,50
25	Laranja umbigo	kg	15,00
26	Limão	kg	4,90
27	Maçã	kg	9,00
28	mandioca com casca	kg	8,90
29	Melado batido	unidade 450 g	7,90
30	milho verde	um	5,00
31	moranga com casca	kg	3,90
32	Morango	bandeja 250 g	6,00
33	Ovos	dz	8,00
34	Pimentão verde	kg	5,90
35	Repolho	kg	6,00
36	Suco de laranja integral	1,5L	19,00
37	Suco de uva integral	1,5L	19,00
38	Tempero Verde	maço	2,10
39	tomate cereja	kg	24,00
40	Tomate gaúcho	kg	5,90
41	Pepino salada	Kg	5,00
Total Investido			

06.913.766/0001-43

MERCADO TRI LTDA

Rua Duque de Caxias, 3550 - B. Medianeira

CEP 97060-210

SANTA MARIA RS

Glaura Casagrande Casarin
Nutricionista
GLEICA SAVEGNAGO CASARIN
Matrícula 2322-1 - Itara-RS



Estado Do Rio Grande Do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

CHAMADA PÚBLICA Nº
CUSTO DE AQUISIÇÃO

Cópias

ITEM	ALIMENTOS	UNIDADE	PREÇO
1	Abacate	kg	
2	Açúcar mascavo	kg	11,50
3	Alface	unidade	2,25
4	Arroz branco	pacote 5 kg	26,25
5	Banana prata	kg	3,50
6	Batata doce	kg	3,50
7	Batata inglesa	kg	4,20
8	Bebida láctea	L	4,70
9	Bergamota comum	kg	2,60
10	Bergamota pocã	kg	2,60
11	beterraba	kg	3,50
12	Brócolis	unidade	2,50
13	Cebola branca	kg	4,20
14	cenoura	kg	3,50
15	Chuchu	kg	2,80
16	Couve em folha	maço	2,50
17	Couve-flor	unidade	3,00
18	Farinha de milho	kg	4,20
19	Farinha de trigo	kg	3,75
20	Feijão preto	kg	6,50
21	Feijão vermelho	kg	
22	iorgute	und	7,50
23	laranja do céu	kg	2,80
24	Laranja suco	kg	2,40
25	Laranja umbigo	Kg	2,80
26	Limão	kg	
27	Maçã	kg	4,60
28	mandioca com casca	kg	2,50
29	Melado batido	unidade 450 g	6,50
30	milho verde	um	2,50
31	moranga com casca	kg	3,50
32	Morango	bandeja 250 g	5,50
33	Ovos	dz	6,50
34	Pimentão verde	kg	6,00
35	Repolho	kg	2,75
36	Suco de laranja integral	1,5L	16,50
37	Suco de uva integral	1,5 L	16,50
38	Tempero Verde	maço	2,25
39	tomate cereja	kg	
40	Tomate gaúcho	kg	5,60
41	Pepino salada	Kg	6,00
Total investido			

CNPJ 22.469.865/0001-34
UNICENTRAL - Central de Cooperativas
da Agricultura Familiar
Rod. RST 287, (da est. Arroio do Só até
RS 509), nº 3705, anexo 1
CEP 97105-030 - Santa Maria RS

Central de Cooperativas da Agricultura Familiar
CNPJ: 22.469.865/0001-34
Contato: 55 984 169 220

Responsável: Alcione Piasentin Claro

Glauce Saavegnago Casarin
Nutricionista
Matrícula 2322-1 - Itaara-RS



PROCESSO Nº 277/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE 02/2021.

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, Resolução nº 4 do FNDE de 02/04/2015 e demais alterações.

O Município de Itaara, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Guilherme Kurtz, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.306/0001-34, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sr. Silvio Weber, inscrito no CPF sob nº 531.318.940-91, residente e domiciliado em Itaara/RS, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, art. 29 da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, e demais alterações, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período compreendido de março a julho de 2020.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação completa para **Habilitação e Projeto de Venda até o dia 26 de abril de 2021, às 09 horas**, na Secretaria de Educação e Desporto, com sede Rua Aníbal, 60, Centro, Itaara - RS, fone (55) 3227-2000, Ramal 2401, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br

1. Do Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme estimativas e especificações dos gêneros alimentícios conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Total	Período de Abastecimento
Lote 1	ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS			
1	Açúcar mascavo , produto obtido a partir do processamento da cana de açúcar, sem corantes e aditivos químicos. Embalagem plástica de 1 Kg,	Kg	20	
2	Arroz Branco , tipo I, pacotes de 5 kg,	Pacote	50	
3	Arroz Integral , tipo I, pacotes de 1kg.	Pacote	105	
4	Feijão Preto , limpo, tipo I, em pacotes de até 2 kg,	Kg	320	
5	Feijão Vermelho , limpo, tipo I, em pacotes de até 2 kg	Kg	30	
6	Melado batido , produto obtido a partir do processamento da cana de açúcar, sem corantes e aditivos químicos. Embalagem plástica de 450 g.	unidade	15	
7	Suco de laranja pasteurizado , em embalagens de 1,5 L, sem adição de açúcar e água, isento de aromatizantes artificiais.	unidade	30	
Lote 2	ALIMENTOS PERECÍVEIS ORIGEM VEGETAL			
8	Abacate , tamanho médio.	Kg	10	
9	Alface , tamanho médio a grande.	unidade	330	
10	Banana prata em cachos , de 1ª qualidade, tamanho médio.	Kg	1000	
11	Batata doce , de 1ª qualidade, tamanho médio.	Kg	60	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Proc. N.º: 277/2023
Fls.: 15
Rúbrica: 50

12	Batata Inglesa , de 1º qualidade ,tamanho médio	Kg	60	
		L	80	
13	Bergamota comum , produto de 1ª qualidade.	Kg	50	
14	Bergamota Pocã ,produto de 1º qualidade	Kg	50	
15	Brócolis , produto de 1ª qualidade.	Unidade	50	
16	Beterraba ,produto de 1º qualidade	kg	60	
17	Cebola , de 1ª qualidade, tamanho pequeno a médio.	Kg	320	
18	Cenoura , de 1º qualidade	kg	320	
19	Chuchu , novo, de 1ª qualidade.	Kg	40	
20	Couve em folha , 1ª qualidade.	Molho	320	
21	Couve-flor , produto de 1ª qualidade.	Unidade	50	
22	Farinha de milho ,1º qualidade	Kg	20	
23	Farinha de trigo ,1º qualidade	Kg	20	
24	Feijão preto	kg	320	
25	Feijão vermelho	kg	30	
26	Iogurte	Unidade	50	
27	Laranja suco , nova, de 1ª qualidade.	Kg	60	
	Laranja do céu , nova , de 1º qualidade	kg	80	
28	Laranja umbigo , nova, de 1ª qualidade.	Kg	60	
29	Limão , produto de 1ª qualidade.	Kg	30	
30	Mandioca com casca	Kg	330	
	Maçã , nova , de 1º qualidade	kg	40	
31	Milho Verde em espiga, na palha, novo	Unidade	300	
32	Moranga com casca	Kg	60	
33	Morango , produto de 1ª qualidade porcionado em bandejas de 250 g.	Bandeja	50	
34	Ovos	dz	50	
35	Pimentão verde , produto de 1ª qualidade.	Kg	25	
36	Repolho novo, de 1ª qualidade.	Kg	320	
37	Suco de uva Integral	1,5L	80	



38	Tempero Verde fresco, em molhos grandes, que contenham salsa e cebolinha, produto de 1ª qualidade.	Molho	320	
39	Tomate gaúcho , produto de 1ª qualidade.	Kg	60	
40	Pepino salada , produto de 1ª qualidade.	Kg	30	
Lote 3	ALIMENTOS PERECÍVEIS ORIGEM ANIMAL			
41	Bebida láctea , fermentada embalagem plástica de 1000 gramas. Sabores: sabores variados de frutas. Produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF.	unidade	80	
Lote 4	ALIMENTOS PANIFICADOS			
-	-	-	-	-

2. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento: Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 20 – PNAE ensino fundamental

Atividade : 2.046 Manutenção do PNAE – Programa de Nacional de Alimentação escolar – Ensino Fundamental

Elemento de despesa : 3.3.90.30.00 – Material de consumo (358)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gênero de alimentação (1935)

Fonte : 1001 – Merenda Escolar

Valor : R\$ 27.743,60

3. Da Habilitação – Envelope nº 01

3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Extrato da DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis, perecíveis de origem animal e panificados;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis, perecíveis de origem animal e panificados;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:



apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);
- f) g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis, perecíveis de origem animal e panificados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

4. Do Local e da Periodicidade de Entrega dos Produtos

As entregas serão parceladas e deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto feriado), diretamente nas escolas municipais, conforme o pedido do Serviço de Alimentação Escolar;

Todos os gêneros não perecíveis, perecíveis vegetais, perecíveis animais e panificados devem ser entregues no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min;

O pedido dos gêneros e/ou a alteração serão realizadas por telefone ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até as 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega.

Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues, assinados e carimbados pelo responsável da escola diretamente ao fiscal do contrato junto a Secretaria de Educação, a fim de atestar o seu recebimento.

A compra dos hortifrutícolas e dos gêneros alimentícios será realizada no período de sua melhor safra ou em períodos sazonais favoráveis ao desenvolvimento e colheita adequados dos produtos, caso o produtor não tenha disponibilidade dos produtos no período de novembro a dezembro, os mesmos não devem ser incluídos no Projeto de venda (Anexo I).

ENDEREÇOS:

Programa de Atendimento Educacional Especializado – (PAEESP): situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2403.

Escola de Educação Infantil Proinfância Gralha Azul: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

5. Das Amostras dos Produtos

As amostras dos gêneros serão exigidas apenas para os fornecedores novos, ou seja, que estão participando do processo pela primeira vez, **ou quando o Setor competente julgar necessário, em qualquer tempo.** Os mesmos deverão entregar 01 amostra na sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Aníbal, 60, Centro, Itaara – RS, fone (55) 3227-2000, Ramal 2401, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários, **no dia da abertura das propostas, após à fase de Homologação; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta da razão social da empresa fornecedora, identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.**

6. Do Pagamento

O pagamento das entregas realizadas no mês será realizado, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. Fica vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

7. Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;



- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- c) Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo.

8. Das Disposições Gerais

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Secretaria de Município de Educação e Desporto, com seus anexos I, II e III, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.itaara.rs.gov.br. Informações adicionais também podem ser obtidas pelo telefone (55) 3227-2000, ramal 2401 ou pelo email smeccd@itaara.rs.gov.br

8.2. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o Art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de Junho de 2013, do FNDE;

8.3. Para fins de priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem em caso de necessidade de desempate, conforme o disposto no Art. 25, §§ 1º e 2º, da Resolução FNDE nº 26, de 26 de Junho de 2013:

I – os fornecedores locais do Município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo dispõe a Lei nº 10.830, de 23 de Dezembro de 2003;

IV – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.4. Todos os produtos alimentícios envolvidos nesta Chamada Pública deverão atender plenamente ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e demais legislações vigentes.

8.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;

8.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme dispõe o Art. 31, da mencionada Resolução do FNDE.

Itaara, 26 de março de 2021.

Silvio Weber
Prefeito Municipal



ANEXO I

**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA) – Envelope nº 01**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 5/2020.

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/ Fone
9. Banco	11. N° da Conta Corrente	

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente	4. Município	5. CEP
3. Endereço	7. CPF	8. DDD/ Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente

Proc. N.º: 2712022
Fls.: 19
Rúbrica: 5099



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Anexo II - Média Preços

Proc. N.º: 2710024
Fls.: 22
Rúbrica: 509

ITEM	ALIMENTOS	UNIDADE	PREÇO
LOTE 1	ALIMENTOS NÃO PRECÍVEIS		
1	Açúcar mascavo	kg	14,85
2	Arroz branco 5 Kg	pacote	27,05
3	Arroz integral 1 Kg	pacote	5,38
4	Feijão preto	kg	8,94
5	Feijão vermelho	kg	11,54
6	Melado batido 450 g	unidade	7,92
7	Suco de laranja pasteurizado 1 L	unidade	15,95
LOTE 2	ALIMENTOS PRECÍVEIS ORIGEM VEGETAL		
8	Abacate	kg	12,04
9	Alface	unidade	2,77
10	Banana prata	kg	5,28
11	Batata doce	kg	4,64
12	Bergamota	kg	5,53
13	Brócolis	unidade	4,76
14	Cebola branca	kg	4,98
15	Chuchu	kg	4,24
16	Couve em folha	molho	3,41
17	Couve-flor	unidade	5,46
18	Laranja suco	kg	4,36
19	Laranja umbigo	Kg	10,19
20	Limão	kg	5,44
21	Mandioca com casca	kg	6,01
22	Milho verde	unidade	4,21
23	Moranga com casca	kg	4,54
24	Morango bandeja 250 g	unidade	7,15
25	Pimentão verde	kg	6,93
26	Repolho	kg	4,67
27	Tempero Verde	Molho	3,06
28	Tomate gaúcho	kg	6,41
29	Pepino salada	Kg	5,86
LOTE 3	ALIMENTOS PRECÍVEIS ORIGEM ANIMAL		
30	Bebida láctea 1000g	unidade	5,86
LOTE 4	ALIMENTOS PANIFICADOS		



Proc. N.º:	271/2018
Fls.:	23
Rúbrica:	ELR

Anexo III
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição, por Chamada Pública, de gêneros alimentícios, de acordo com o descritivo técnico, condições de entrega, justificativa e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência traz a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para atender as necessidades nutricionais dos alunos atendidos pelo Programa de Alimentação Escolar da Administração Pública Municipal de Itaara - RS. Tal contratação é necessária para que as refeições ofertadas aos estudantes tenham todos os macro e micronutrientes necessários supridos durante o tempo de permanência na escola, visando cumprir a legislação vigente.

Ressalta-se que para a base de preços constantes do edital foi estabelecida obedecendo aos critérios estabelecidos pela **Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC**, segundo Art. 29 com base na realização de pesquisa de preços de mercado; §1º o preço de aquisição será o preço médio pesquisado acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com transporte, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto e §4º na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx. poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme **Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011**.

3 - DO DESCRITIVO TÉCNICO

O objeto, acima definido, deverá estar de acordo com as seguintes especificações técnicas:

3.1 Os produtos devem estar íntegros, com características próprias de suas espécies (cor, aroma, sabor e textura), bem como em estágio adequado de maturação, que poderá ser definido pelo Setor de Alimentação Escolar, quando necessário;

3.2 Os produtos devem apresentar-se com adequadas condições higiênico-sanitárias, ou seja, livres de enfermidades, insetos e danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes);

3.3 Os folhosos e outros tipos de vegetais que apresentarem folhas desidratadas (murchas) deverão ter estas removidas antes do procedimento de pesagem.

3.4 Gêneros alimentícios (feijão, arroz branco, arroz integral)

3.4.1 Os produtos devem apresentar adequadas condições higiênico-sanitárias, ou seja, livres de enfermidades, bolores e insetos, não oferecendo repugnância ou risco de doença aos comensais;



3.4.2 Os produtos devem ser isento de matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana conforme RDC n° 175/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), além da presença de bolor, viscosidade, umidade anormal e sujidades;

3.4.3 A validade (vida útil) deverá ser de 75%, no mínimo, a contar da data de entrega;

3.5 Qualidade da embalagem

3.5.1. A embalagem primária dos produtos alimentícios deve ser atóxica, limpa, íntegra, sem rasgos e estufamentos ou outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto, no que couber;

3.5.2. A embalagem primária dos produtos alimentícios deve ter espessura compatível ao acondicionamento adequado do produto no que couber;

3.5.3. A embalagem primária da bebida láctea deve apresentar-se com rotulagem, constando nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, informação nutricional, CNPJ, nome e endereço do fabricante, identificação do serviço de inspeção competente, condições de armazenamento e quantidade em peso, conforme legislação vigente do MAPA, dos órgãos reguladores estaduais e municipais competentes, como a Instrução Normativa n° 22/2005 e, no que couber, a RDC n° 259/2002 (alterada pela RDC n° 123/2004), e RDC n° 359 e 360/2003 (complementadas pela RDC n° 163/2006) e outras legislações cabíveis;

3.5.4 Os alimentos não devem ter contato direto com jornal, revistas, papel ou plásticos reciclados ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos.

3.5.5 **Os hortifrutícolas devem ser acondicionados em caixas de polietileno ou outro material próprio para alimentos, devidamente higienizadas**, de cor permitida pelo órgão fiscalizador competente.

4 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

As amostras dos gêneros serão exigidas apenas para os fornecedores novos, ou seja, que estão participando do processo pela primeira vez, **ou quando o Setor competente julgar necessário, em qualquer tempo**. Os mesmos deverão entregar 01 amostra na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Aníbal Staggmeier, n° 60 para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários, **no dia da abertura das propostas, após à fase de Homologação**; sendo devidamente identificadas individualmente com etiqueta de identificação do produtor ou da agroindústria, devendo estar em embalagem e/ou apresentação no qual o produto será entregue, imprescindível a marca (se houver) e devidamente lacradas.

5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 As entregas serão parceladas e deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto feriado), diretamente nas escolas municipais, conforme o pedido do Serviço de Alimentação Escolar;

5.2 Todos os gêneros não perecíveis, perecíveis vegetais, perecíveis animais e panificados devem ser entregues no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min;



5.3 O pedido dos gêneros e/ou a alteração serão realizadas por telefone ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até às 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega;

5.4 O transporte deverá ser feito sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura dos produtos congelados (aipim descascado) e resfriados (bebida láctea), os quais devem apresentar-se com temperatura de acordo com a legislação vigente (Portaria n° 78/2009) ou especificação da rotulagem;

5.5 Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues, assinados pelo responsável da escola diretamente ao fiscal do contrato junto a Secretaria de Educação, a fim de atestar o seu recebimento.

5.6 A compra dos hortifrutícolas e demais gêneros alimentícios será realizada no período de sua melhor safra ou em períodos sazonais favoráveis ao desenvolvimento e colheita adequados dos produtos, **caso o produtor não tenha disponibilidade dos produtos no período de março a julho, os mesmos não devem ser incluídos no Projeto de venda (Anexo I).**

6 - LOCAIS DE ENTREGA

Programa de Atendimento Educacional Especializado - (PAEESP): situada na Rua Aníbal Steggemier, s/n° - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2403.

Escola de Educação Infantil Proinfância Galha Azul: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/n° - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/n° - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

7 - DO PAGAMENTO

O pagamento, inerente à contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará em **dois dias úteis** a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Administração Pública Municipal.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão dos contratos, resultante do procedimento de compra, será exercida pela servidora pública municipal Gleica savegnago Casarin , mat. 2322-1 , nutricionista.

Itaara - RS, aos 26 dias do mês de março de 2021.

Silvana Bandeira Ferraz

Secretária de Educação e Desporto

Silvana Bandeira Ferraz
Secretária de Educação e Desporto
Mátricula 1763-9
Itaara-RS

Fiscal da contratação

GLEICA SAVEGNAGO CASARIN
Nutricionista
Matrícula 2322-1 - Itaara-RS



Anexo IV

MINUTA CONTRATO N° ____/2021.
Processo n° 277/2021 Inexigibilidade Chamada Pública 02/2021

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ N° 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065 – Itaara-RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Silvio Weber portador do CPF n.º 531.318.940-91, residente e domiciliado em Itaara – RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), _____ inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com sede na cidade de _____ - RS, na _____ CEP _____, Fone (55) _____, representada neste ato pelo diretor _____, portador da CI _____, CPF _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato referente ao **Processo n° 277/2021 Inexigibilidade de Chamamento Público n° 02/2021**, fundamentados nas disposições do art.14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/ CD n° 26/2013, art. 29 da Resolução FNDE/ CD n° 04/2015, e demais alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira Do Objeto

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com o Processo n° 02/2021, Inexigibilidade de Chamamento Público n° 277/2021.

Cláusula Segunda -Do Preço

O preço atual na data da assinatura do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

Cláusula Terceira - Da Forma de Reajuste

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

O pagamento das entregas do mês será realizado, em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Cláusula Quinta - Das Condições de Entrega

As entregas serão parceladas e deverá ocorrer de segunda a sexta (exceto feriado), diretamente nas escolas municipais, conforme o pedido do Serviço de Alimentação Escolar;

Todos os gêneros não perecíveis, perecíveis vegetais, perecíveis animais e panificados devem ser entregues no horário das 08h00min às 11h00min e 13h30min às 16h30min;

O pedido dos gêneros e/ou a alteração serão realizadas por telefone ou e-mail, tendo como prazo máximo de antecedência até as 15 horas do dia anterior a data prevista da entrega;

O transporte deverá ser feito sob refrigeração, ou alternativamente em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura dos produtos congelados (aipim descascado) e resfriados (bebida láctea), os quais devem apresentar-se com temperatura de acordo com a legislação vigente (Portaria n° 78/2009) ou especificação da rotulagem;

Após as entregas os fornecedores são obrigados a entregar os pedidos entregues, assinados e carimbados pelo responsável da escola diretamente ao fiscal do contrato junto a Secretaria de Educação, a fim de atestar o seu recebimento.

ENDEREÇOS:



Programa de Atendimento Educacional Especializado – (PAEESP): situada na Rua Aníbal Steggemier, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2403.

Escola de Educação Infantil Proinfância Gralha Azul: Olmiro Souza, 340 - Parque Serrano I. Fone: 55 3227-2000, ramal 2444.

Escola de Ensino Fundamental Alfredo Lenhardt: situada na Avenida Guilherme Kurtz, s/nº - Centro. Fone: 55 3227-2000, ramal 2434.

Escola de Ensino Fundamental Euclides Pinto Ribas: situada na Rua Marcelino de Almeida, s/nº - Parque Serrano II. Fone: 55 3227-2000, ramal 2424.

Cláusula Sexta - Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes do objeto acima descrito correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vinculado ao empenho nº ____/2021.

Elemento: Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 20 – PNAE ensino fundamental

Atividade : 2.046 Manutenção do PNAE – Programa de Nacional de Alimentação escolar – Ensino Fundamental

Elemento de despesa : 3.3.90.30.00 – Material de consumo (358)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gênero de alimentação (1935)

Fonte : 1001 – Merenda Escolar

Valor : R\$ 27.743,60

Cláusula Sétima - Do Prazo

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, um ano de vigência, ou então até a retirada total do objeto contratado conforme a necessidade do Município.

Cláusula Oitava - Da Inexecução do Contrato

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

Cláusula Nona - Da Rescisão do Contrato

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

Cláusula Décima - Da Fiscalização do Contrato

Fica designado a servidora **Gleica Savegnago Casarin**, Fiscal, mat.2322-1 , para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima Primeira - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

9. Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
10. Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
11. Suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaara, pelo prazo de 02 (dois anos), após Regular Processo Administrativo.



Proc. N.º:	2712021
Fls.:	28
Rúbrica:	29

Cláusula Décima Segunda - Da Execução do Contrato

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de Alimentação Escolar.

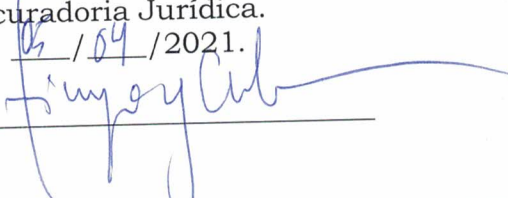
Cláusula Décima Terceira- Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem certos e ajustados, as partes assinam o presente contrato.

Itaara, ___ de _____ de 2021.

Esta Minuta de Contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria Jurídica.
Em: 05/04/2021.



Contratante
Município de Itaara
Silvio Weber

Contratada



PROTOCOLO GERAL

Nº Processo: 2021/4/503

Data de Abertura.....: **05/04/21**
Requerente.....: 56-PROCURADORIA JURIDICA
CPF.....: 0
Assunto.....: Parecer Jurídico
Subassunto.....: **Inexigibilidade 02/2021**
Logradouro.....: Rua GUILHERME KURTZ
Número.....: 1065
Complemento.....:
Bairro.....: CENTRO
CEP.....: 97185000
Telefone.....:
Finalidade.....: Parecer Jurídico n.º 017/2021 - Inexigibilidade n.º 02/2021 e Processo n.º 277/2021 referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Movimentações Associadas:

Data / Saída	Protocolo	Destino	Despacho
05/04/21 09:04	Protocolo Geral Luiza Azevedo	Setor de Compras	



PARECER JURÍDICO Nº 017/2021

I – IDENTIFICAÇÃO:

Origem: Setor de Compras.

Assunto: Resposta ao Memorando nº 348/2021 do Setor de Compras, acerca da Inexigibilidade n.º 02/2021 e Processo n.º 277/2021.

Data de solicitação: 30 de Março de 2021.

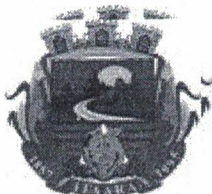
II – DO RELATÓRIO:

É o breve relatório. Chega para exame desta Procuradoria Geral, o Memorando nº 348/2021 do Setor de Compras, acerca da Inexigibilidade n.º 02/2021 e Processo n.º 277/2021 referente à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, a fim de atender as necessidades nutricionais dos alunos das escolas do Município.

III – DO PARECER:

O Setor de Compras encaminhou para esta Procuradoria solicitação de Parecer Jurídico acerca da Inexigibilidade n.º 02/2021 e Processo n.º 277/2021 referente à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Com o processo vieram: termo de referência (fls. 04 – 07); tabelas com custo de aquisições dos alimentos (fls. 08 – 13); edital de chamamento público inexigibilidade 02/2021 (fls. 14 – 18); anexo I - modelo da proposta comercial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Procuradoria Jurídica

Proc. N.º:	211/2021
Fls.:	30
Rúbrica:	

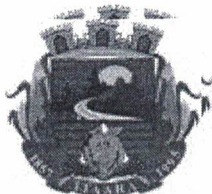
(fls. 19 – 21); anexo II - média de preços (fl. 22); anexo III – termo de referência (fls. 23 – 25) e anexo IV - minuta do contrato (fls. 26 – 28).

Trata-se de procedimento licitatório de inexigibilidade de licitação, cujo objetivo é a Chamada Pública para aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar no exercício de 2021. Este procedimento está de acordo com a Lei Federal 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE n.º 026 de 17 de Junho de 2013, ambas dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar.

O Art. 14 da Lei Federal n.º 11.947/09 determina que, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos financeiros repassados por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, deve ser utilizado na aquisição de gênero alimentício diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Procuradoria Jurídica

Proc. N.º:	277/2023
Fls.:	21
Rúbrica:	[assinatura]

controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
(...)

No mesmo sentido tem o Art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 026/13, transcrito abaixo:

Art. 24 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei n.º 11.947/2009.

§1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.
(...)

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento consolidado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que garante o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionada ao desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Procuradoria Jurídica

Proc. N.º:	279/2011
Fls.:	31
Rúbrica:	[assinatura]

sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional.

Os preços dos produtos contratados no âmbito da Chamada Pública devem obrigatoriamente refletir os preços de mercado, sendo previamente definidos por pesquisa realizada pela Entidade Executora e são esses preços que serão praticados no âmbito do contrato de aquisição de produtos da agricultura familiar.

Neste sentido, verifica-se preenchido o presente requisito, visto que foi realizada ampla pesquisa de preço entre os fornecedores locais, etapa fundamental para o bom e regular desenvolvimento do programa.

No caso em tela, a Administração Pública está atendendo a Lei Federal 11.947/09 e a Resolução CD/FNDE N.º 026/2013, as quais dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de forma que a Chamada Pública tem o objetivo de fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, por meio da aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares.

Portanto a modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos pelos ditames legais e o objeto da licitação está descrito de forma clara.

IV – DA CONCLUSÃO:

Publicado no Mural

EM 06 / 04 / 21


Retirado / /

Itaara-RS Ass Social B.

Proc. N.º:	<u>277/2021</u>
Fls.:	<u>34</u>
Rúbrica:	<u>S.D.</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
PROCESSO 277/2021- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA INEX 5/2020 -
AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Itaara, RS, comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Data de abertura 26/04/2021, às 9h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, 1065, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br. Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ramal 2210 ou e-mails: smecd@itaara.rs.gov.br ou compras@itaara.rs.gov.br. Itaara, 06 de abril de 2021.


Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS
Weber
Municipal
/RS